

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

CG:	R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE
CRS:	Coordenadoria Regional Centro
STS:	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília
OS:	Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE
Local:	Sala de Reuniões - SMS/CPCS/6º andar
Data:	24 de Fevereiro de 2023, às 14:18h, e continuação em 22 de Junho de 2023 das 11:00h às 13:00
Pauta:	Avaliação dos Indicadores: Equipe I e II, Produção e Qualidade da Execução Contratual do 2º Trimestre de 2022
Fonte de Dados:	Nº Processo SEI 6018.2022/0000132-2 WEBSSASS - Demonstrativos de Apontamentos Técnicos (7.02) - Extraído em 17/01/2023.

**INFORMES GERAIS**

A avaliação do 2º trimestre de 2022 ocorreu fora do cronograma, considerando que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta da OMS, e as legislações, conforme segue:

- PORTARIA Nº 243 - SMS.G de 24 de Março de 2020** - Autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de profissionais de saúde para apoio ao aumento da capacidade e número de leitos hospitalares e de UTI.
- PORTARIA SMS Nº 240 - SMS.G de 03 de Junho de 2020** - Especifica, de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.
- PORTARIA Nº 340 - SMS.G de 04 de Setembro de 2020** - Regulamenta a prática da **TELEMEDICINA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo Único, Artigo 11, do Decreto Municipal nº 59.396, de 05 de maio de 2020 e a prática da **TELEASSISTÊNCIA**.
- PORTARIA Nº 492 - SMS.G de 4 de Dezembro de 2020** - Autoriza, excepcionalmente, a contratação de testes PCR RT Covid nos Contratos de Gestão (Sendo que o art. 1º foi retificado pela Portaria SMS Nº 493 de 8 de Dezembro de 2020)
- PORTARIA Nº 500 - SMS.G de 11 de Dezembro de 2020** - Retifica os itens 5 e 6 da Portaria nº 240/2020-SMS.G, que especifica de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.
- PORTARIA Nº 139 - SMS.G de 23 de Março de 2021** - Autoriza a utilização das estruturas dos Hospitais Dia para atendimento pós COVID de pacientes que necessitem da continuidade de cuidados hospitalares para internação de média complexidade na especialidade de Clínica Médica, observados adequadamente os critérios clínicos, de infraestrutura, transporte e suporte aos pacientes.
- PORTARIA Nº 294 - SMS.G de 30 de Junho de 2021** - Cessa o regime de teletrabalho das servidoras contempladas na Portaria nº 137/2021-SMS.G, de 23 de março de 2021, vacinadas há 14 dias após as doses preconizadas, contra COVID-19.
- ORDEM INTERNA Nº 001 - SMS/CMS de 18 de Agosto de 2021** - Estabelece sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Gestores o retorno das reuniões e eleições de forma híbrida, sendo opcional a participação remota ou presencial.
- PORTARIA Nº 431 - SMS.G de 20 de Setembro de 2021** - Dispõe sobre a adequação do foco assistencial dos leitos de UTI, Enfermaria e equipamentos hospitalares implementados no âmbito dos contratos de gestão durante a situação de emergência relacionada à pandemia da COVID-19 às reais necessidades da Rede Assistencial de Saúde municipal para o período pós-pandemia e dá outras providências.
- LEI Nº 17.718 - SMS.G de 23 de Novembro de 2021** - Define a prática da telemedicina no Município de São Paulo, e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 223 - SMS.G de 05 de Abril de 2022** - Estabelece diretrizes e critérios para a retomada integral do atendimento presencial de consultas, exames e procedimentos nas Redes de Atenção Básica e Especializada, bem como revoga a Portaria SMS nº 462 de 01 de outubro de 2021.

**TERMOS ADITIVOS PUBLICADOS NO PERÍODO DE AVALIAÇÃO**

- CONTRATO DE GESTÃO R026/2021 - SMS.G/CPCS:** Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Hospital Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista e Coordenadoria de Assistência Hospitalar.
- TERMO ADITIVO Nº 08/2022:** Autorizar o uso de Saldo de Custeio para pagamento de Exames PCR-RT referente ao período de 01/06/2022 à 31/08/2022.
- TERMO ADITIVO Nº 09/2022:** Registra e autorizar a utilização de Saldo de Custeio para Pagamento de Exames PCR-RT referente ao período de 01/04/2022 à 31/05/2022.
- TERMO ADITIVO Nº 10/2022:** Repasse de custeio complementar para o período de Maio à Setembro de 2022, referente ao pagamento retroativo do reajuste salarial da categoria Agente Comunitário de Saúde - ACS, e garantia de continuidade para os meses subsequentes em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 120 de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109 de 30 de junho de 2022.

Passou-se a apresentação dos resultados sintetizados de produção por linha assistencial, no trimestre, assim como a demonstração dos apontamentos da manutenção das Equipes de todo o período

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS												Cálculo Déficit de Equipe x Metas Previstas			Parametrização da Produção x Déficit de Equipe			Trava 100%	
	Abril			Maio			Junho			TOTAL DO TRIMESTRE			Déficit Profissional OS	Meta Mensal por Profissional	Total de Produção	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	TOTAL %	
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %								
<b>ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>																				
Nº VISITAS DOMICILIAR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF	24196	25200	96,02%	26011	25200	103,22%	25070	25200	99,48%	75277	75600	99,57%	4	200	800	75277	74800	100,64%	100,00%	
Nº ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS ODONTO ESF	515	1266	40,68%	400	1266	31,60%	621	1266	49,05%	1536	3798	40,44%			0	1536	3798	40,44%	40,44%	
Nº CONSULTA MÉDICA CLINICO	199	432	46,06%	116	432	26,85%	302	432	69,91%	617	1296	47,61%			0	617	1296	47,61%	47,61%	
Nº CONSULTA MÉDICA ESF	6903	8736	79,02%	8384	8736	95,97%	7795	8736	89,23%	23082	26208	88,07%	3	416	1248	23082	24960	92,48%	92,48%	
Nº CONSULTA MÉDICA GO	84	263	31,94%	73	263	27,76%	0	263	0,00%	157	789	19,90%			0	157	789	19,90%	19,90%	
Nº CONSULTA MÉDICA PEDIATRA		216	0,00%		216	0,00%		216	0,00%	0	648	0,00%			0	0	648	0,00%	0,00%	
Nº CONSULTA MÉDICA PSIQUIATRA	66	96	68,75%	79	96	82,29%	100	96	104,17%	245	288	85,07%	1	48	48	245	240	102,08%	100,00%	
Nº CONSULTAS ENFERMEIRO ESF	3786	3276	115,57%	4566	3276	139,38%	4347	3276	132,69%	12699	9828	129,21%			0	12699	9828	129,21%	100,00%	
Nº PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS DA EQUIPE ODONTO ESF	3641	3696	98,51%	2210	3696	59,79%	2820	3696	76,30%	8671	11088	78,20%			0	8671	11088	78,20%	78,20%	
<b>TOTAL</b>	<b>39390</b>	<b>43181</b>	<b>91,22%</b>	<b>41839</b>	<b>43181</b>	<b>96,89%</b>	<b>41055</b>	<b>43181</b>	<b>95,08%</b>	<b>122284</b>	<b>129543</b>	<b>94,40%</b>	<b>8,0</b>	<b>664</b>	<b>2096</b>	<b>122284</b>	<b>127447</b>	<b>95,95%</b>	<b>93,32%</b>	

CENÁRIO CONSIDERANDO DIVERGÊNCIA DE EQUIPE DO ANEXO IV E VI	Produção Trimestral WEBSAASS												Cálculo Déficit de Equipe x Metas Previstas			Parametrização da Produção x Déficit de Equipe			Trava 100%	
	Abril			Maio			Junho			TOTAL DO TRIMESTRE			Déficit Profissional OS	Meta Mensal por Profissional	Total de Produção	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	TOTAL %	
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %								
<b>ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>																				
Nº VISITAS DOMICILIAR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF	24196	25200	96,02%	26011	25200	103,22%	25070	25200	99,48%	75277	75600	99,57%	4	200	800	75277	74800	100,64%	100,00%	
Nº ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS ODONTO ESF	515	1007	51,14%	400	1007	39,72%	621	1007	61,67%	1536	3021	50,84%			0	1536	3021	50,84%	50,84%	
Nº CONSULTA MÉDICA CLINICO	199	216	92,13%	116	216	53,70%	302	216	139,81%	617	648	95,22%			0	617	648	95,22%	95,22%	
Nº CONSULTA MÉDICA ESF	6903	8736	79,02%	8384	8736	95,97%	7795	8736	89,23%	23082	26208	88,07%	3	416	1248	23082	24960	92,48%	92,48%	
Nº CONSULTA MÉDICA GO	84	263	31,94%	73	263	27,76%	0	263	0,00%	157	789	19,90%			0	157	789	19,90%	19,90%	
Nº CONSULTA MÉDICA PEDIATRA		0	#DIV/0!		0	#DIV/0!		0	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!			0	0	0	#DIV/0!	#DIV/0!	
Nº CONSULTA MÉDICA PSIQUIATRA	66	96	68,75%	79	96	82,29%	100	96	104,17%	245	288	85,07%	1	48	48	245	240	102,08%	100,00%	
Nº CONSULTAS ENFERMEIRO ESF	3786	3276	115,57%	4566	3276	139,38%	4347	3276	132,69%	12699	9828	129,21%			0	12699	9828	129,21%	100,00%	
Nº PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS DA EQUIPE ODONTO ESF	3641	2940	123,84%	2210	2940	75,17%	2820	2940	95,92%	8671	8820	98,31%			0	8671	8820	98,31%	98,31%	
<b>TOTAL</b>	<b>39390</b>	<b>41734</b>	<b>94,38%</b>	<b>41839</b>	<b>41734</b>	<b>100,25%</b>	<b>41055</b>	<b>41734</b>	<b>98,37%</b>	<b>122284</b>	<b>125202</b>	<b>97,67%</b>	<b>8,0</b>	<b>664</b>	<b>2096</b>	<b>122284</b>	<b>123106</b>	<b>99,33%</b>	<b>96,61%</b>	

DÉFICIT EQUIPE I	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			
PROFISSIONAL	Abril	Mai	Junho	TOTAL TRIMESTRE
<b>STS Sé</b>				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 40H	1	0	1	2
ASSISTENTE SOCIAL / 40H	1	0	1	2
MÉDICO GENERALISTA / 40H	1	1	1	3
<b>STS Santa Cecília</b>				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 40H	1	0	1	2
ENFERMEIRO / 40H	1	1	0	2
MÉDICO PSQUIATRA / 10H	0	1	0	1
<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>12</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2º Trimestre</b>			

**COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS**

A linha de serviço atingiu **96,61%** da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe mínima.

**AFNE:** indica que houve divergências entre o dimensionado no ANEXO IV deste CG e a TLP, sinalizando que nas especialidades: Médico Clínico: Consta no ANEXO IV vigente, a meta de 216 consultas para 1 Médico Clínico 20h na UBS Sé, porém não consta na TLP publicada essa categoria; Médico Pediatra: Consta no ANEXO IV vigente, a meta de 216 consultas para 1 Médico Pediatra 20h na UBS Sé, porém não consta na TLP publicada essa categoria.

**CRS Centro:** em atenção a linha ESF informamos que foram realizadas varias reuniões entre STS's e OS para acertar a equipe mínima e TLP, finalizando com a reunião em SMS/DPCSS acordado que seria corrigido com a publicação de TA de outubro 2022 visto a publicação da portaria 333/2022 - teríamos que republicar a equipe dimensionada.

**CPCS:** Em razão da divergência que consta na publicação de CG R026/2021 entre o quantitativo de equipe apresentada no Anexo IV, que resulta no cadastrado da produção no sistema, e no Anexo VI, que resulta no repasse financeiro à OS, apresentamos um segundo quadro "CENÁRIO CONSIDERANDO DIVERGÊNCIA DE EQUIPE DO ANEXO IV E VI" que valida a produção de acordo com a equipe apresentada no Anexo VI. Considerando essas correções a produção realizada foi de 96,61%.



DÉFICIT EQUIPE I PROFISSIONAL	UBS MISTA			
	Abril	Maior	Junho	TOTAL TRIMESTRE
<b>STS Sé</b>				
ASSISTENTE SOCIAL / 40H	0	1	1	2
MÉDICO CLÍNICO / 20H	0	0	1	1
MÉDICO PEDIATRA / 20H	0	1	0	1
MÉDICO PSQUIATRA / 20H	1	2	1	4
<b>STS Santa Cecília</b>				
ENFERMEIRO RT/ 40H	0	1	1	2
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA / 20H	1	1	0	2
MÉDICO GENERALISTA / 40H	0	0	1	1
<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>13</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2º Trimestre</b>			

**COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS**

A linha de serviço atingiu **85,10%** da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe mínima.

\* **CPCS:** Déficit de equipe mínima de fevereiro, quanto a 1 Médico Psiquiatra/20h, com meta de 96 consultas foi calculado à parte, já que sua meta é diferente daquela dimensionada (UBS Cambuci) nos demais déficits deste especialista. Neste caso, o valor da produção não realizada por este profissional é de 96 consultas e, pelos demais (3 déficits com meta de 166), é de 498, com total de 594 consultas não realizadas para parametrização na meta total da respectiva especialidade.

**AFNE:** indica que houve divergências entre o dimensionado no ANEXO IV deste CG e a TLP, sinalizando que nas especialidades Médico Clínico: Constam no ANEXO IV vigente, a meta de 1.841 consultas para 7 Médicos Clínico 20h na UBS Santa Cecília, porém constam na TLP publicada 4 Médicos Clínico 20h, sendo que 01 dos profissionais realiza atendimento exclusivo para a população trans (Sampa Trans) - não prevista meta contratual para este profissional. Médico Ginecologista: Consta no ANEXO IV vigente, a meta de 1.052 consultas para 4 Médicos Ginecologista 20h na UBS Santa Cecília, sendo que 01 dos profissionais realiza atendimento exclusivo para a população trans (Sampa Trans) - não prevista meta contratual para este profissional. Médico Psiquiatra Consulta Prevista: Consta no ANEXO IV vigente, a meta de 332 consultas para 2 Médico Psiquiatra 20h, porém a meta individual do Psiquiatra é de 96 consultas conforme meta apresentada nas demais UBS Mistas.

**CRS Centro:** em atenção a linha MISTA informamos que foram realizadas varias reuniões entre STS's e OS para acertar a equipe mínima e TLP, finalizando com a reunião em SMS/DPCSS acordado que seria corrigido com a publicação de TA de outubro 2022 visto a publicação da portaria 333/2022 - teríamos que republicar a equipe dimensionada.

**CPCS:** Em razão da divergência que consta na publicação de CG R026/2021 entre o quantitativo de equipe apresentada no Anexo IV, que resulta no cadastrado da produção no sistema, e no Anexo VI, que resulta no repasse financeiro à OS, apresentamos um segundo quadro "CENÁRIO CONSIDERANDO DIVERGÊNCIA DE EQUIPE DO ANEXO IV E VI" que valida a produção de acordo com a equipe apresentada no Anexo VI. Além disso, ainda sob esse cenário foram desconsiderados os dados de odonto respaldado pela determinação da Portaria nº 223/2022.

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS												Trava 100%
	Abril			Maio			Junho			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL %
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
<b>ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD/EMAP</b>													
Nº PACIENTES ATIVOS EM ATENDIMENTO DOMICILIAR EMAD	127	120	105,83%	138	120	115,00%	134	120	111,67%	399	360	110,83%	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>127</b>	<b>120</b>	<b>105,83%</b>	<b>138</b>	<b>120</b>	<b>115,00%</b>	<b>134</b>	<b>120</b>	<b>111,67%</b>	<b>399</b>	<b>360</b>	<b>110,83%</b>	<b>100,00%</b>

DÉFICIT EQUIPE I	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD/EMAP			
PROFISSIONAL	Abril	Maio	Junho	TOTAL TRIMESTRE
STS Sé				
	0	0	0	0
STS Santa Cecília				
	0	0	0	0
<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2º Trimestre</b>			<b>0</b>

**COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS**

A linha de serviço atingiu **100%** da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Não houve déficit de equipe mínima

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS											Trava 100%	
	Abril			Maio			Junho			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL %
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
<b>PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO</b>													
Nº DE IDOSO EM ACOMPANHAMENTO	710	720	98,61%	714	720	99,17%	710	720	98,61%	2134	2160	98,80%	98,80%
<b>TOTAL</b>	<b>710</b>	<b>720</b>	<b>98,61%</b>	<b>714</b>	<b>720</b>	<b>99,17%</b>	<b>710</b>	<b>720</b>	<b>98,61%</b>	<b>2134</b>	<b>2160</b>	<b>98,80%</b>	<b>98,80%</b>

DÉFICIT EQUIPE I	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO			
PROFISSIONAL	Abril	Maio	Junho	TOTAL TRIMESTRE
<b>STS Sé</b>				
ACOMPANHANTE DE IDOSO / 40H	2	1	0	3
MÉDICO CLÍNICO - GERIATRA / 20H	1	1	2	4
<b>STS Santa Cecília</b>				
	0	0	0	0
<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>7</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2º Trimestre</b>			

**COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS**

A linha de serviço atingiu **98,80%** da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe mínima.

DÉFICIT EQUIPE II	AMA 12H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL			
PLANTÃO	Abril	Maiο	Junho	TOTAL TRIMESTRE
MÉDICO CLÍNICO / 12H	8	7	0	15
<b>TOTAL DE PLANTÕES</b>	<b>8</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>15</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2º Trimestre</b>			

**COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS**

Houve déficit de equipe mínima.

DÉFICIT EQUIPE I PROFISSIONAL	NASF - NÚCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA			
	Abril	Mai	Junho	TOTAL TRIMESTRE
<b>STS Sé</b>				
TERAPEUTA OCUPACIONAL / 20H	2	2	2	6
PSICÓLOGO / 40H	0	0	1	1
<b>STS Santa Cecilia</b>				
	0	0	0	0
<b>TOTAL DO MÊS</b>	2	2	3	7
<b>TOTAL</b>	2º Trimestre			

**COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS**

Houve déficit de equipe mínima.

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS											Trava 100%	
	Abril			Maio			Junho			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL %
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
<b>SADT - SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO</b>													
Nº ELETRONEUROMIOGRAFIA		120	0,00%		120	0,00%		120	0,00%	0	360	0,00%	0,00%
Nº BIÓPSIA DE MAMA	32	10	320,00%	33	10	330,00%	19	10	190,00%	84	30	280,00%	100,00%
Nº COLPOSCOPIA		120	0,00%		120	0,00%		120	0,00%	0	360	0,00%	0,00%
Nº ECOCARDIOGRAFIA COM E SEM DOPPLER	110	300	36,67%	142	300	47,33%	126	300	42,00%	378	900	42,00%	42,00%
Nº ELETROENCEFALOGRAFIA	118	116	101,72%	128	116	110,34%	106	116	91,38%	352	348	101,15%	100,00%
Nº HOLTER	79	80	98,75%	84	80	105,00%	30	80	37,50%	193	240	80,42%	80,42%
Nº M.A.P.A	47	70	67,14%	62	70	88,57%	12	70	17,14%	121	210	57,62%	57,62%
Nº TESTE ERGOMÉTRICO	221	406	54,43%	288	406	70,94%	194	406	47,78%	703	1218	57,72%	57,72%
Nº ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER(DOPPLER VASCULAR)	224	400	56,00%	252	400	63,00%	206	400	51,50%	682	1200	56,83%	56,83%
Nº ULTRASSONOGRAFIA GERAL	539	420	128,33%	514	420	122,38%	502	420	119,52%	1555	1260	123,41%	100,00%
Nº ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER	10	20	50,00%	6	20	30,00%	7	20	35,00%	23	60	38,33%	38,33%
Nº ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICA	10	10	100,00%	12	10	120,00%	2	10	20,00%	24	30	80,00%	80,00%
<b>TOTAL</b>	<b>1390</b>	<b>2072</b>	<b>67,08%</b>	<b>1521</b>	<b>2072</b>	<b>73,41%</b>	<b>1204</b>	<b>2072</b>	<b>58,11%</b>	<b>4115</b>	<b>6216</b>	<b>66,20%</b>	<b>60,52%</b>

SADT - LIVRE DEMANDA	Abril	Maio	Junho	TOTAL
	REAL	REAL	REAL	REAL
Nº ELETROCARDIOGRAFIA	118	131	105	354
Nº RAIOS X	1353	1531	1253	4137

**COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS**

A linha de serviço atingiu **60,52%** da produção prevista. Há indicativo de desconto de produção.





**COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS**

A linha de serviço atingiu **74,07%** da produção prevista. Há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe mínima.

**AFNE:** indica que houve divergências entre o dimensionado no ANEXO IV deste CG e a TLP, sinalizando que nas especialidades Médico Clínico: Constam no ANEXO IV vigente, a meta de 1.841 consultas para 7 Médicos Clínico 20h na UBS Santa Cecília, porém constam na TLP publicada 4 Médicos Clínico 20h, sendo que 01 dos profissionais realiza atendimento exclusivo para a população trans (Sampa Trans) - não prevista meta contratual para este profissional. Médico Ginecologista: Consta no ANEXO IV vigente, a meta de 1.052 consultas para 4 Médicos Ginecologista 20h na UBS Santa Cecília, sendo que 01 dos profissionais realiza atendimento exclusivo para a população trans (Sampa Trans) - não prevista meta contratual para este profissional. Médico Psiquiatra Consulta Prevista: Consta no ANEXO IV vigente, a meta de 332 consultas para 2 Médico Psiquiatra 20h, porém a meta individual do Psiquiatra é de 96 consultas conforme meta apresentada nas demais UBS Mistas.

**CRS Centro:** em atenção a linha AMA-E informamos que foram realizadas varias reuniões entre STS's e OS para acertar a equipe mínima e TLP , finalizando com a reunião em SMS/DPCSS acordado que seria corrigido com a publicação de TA de outubro 2022 visto a publicação da portaria 333/2022 - teríamos que republicar a equipe dimensionada.

**CPCS:** Em razão da divergência que consta na publicação de CG R026/2021 entre o quantitativo de equipe apresentada no Anexo IV, que resulta no cadastrado da produção no sistema, e no Anexo VI, que resulta no repasse financeiro à OS, apresentamos um segundo quadro "CENÁRIO CONSIDERANDO DIVERGÊNCIA DE EQUIPE DO ANEXO IV E VI" que valida a produção de acordo com a equipe apresentada no Anexo VI. Além disso, ainda sob esse cenário, foram parametrizados os déficits correspondentes as ausências legais relatadas no relatório mensal de P1.

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS												Trava 100%
	Abril			Maio			Junho			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL %
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
<b>REDE CUIDADOS PCD (CER/APD)</b>													
<b>CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III</b>													
Nº PACIENTE EM ACOMPANHAMENTO/TERAPIA - CER ATÉ SET	616	600	102,67%	702	600	117,00%	734	600	122,33%	2052	1800	114,00%	100,00%
Nº PACIENTE NOVO - CER ATÉ SET	186	200	93,00%	200	200	100,00%	237	200	118,50%	623	600	103,83%	100,00%
<b>APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>													
Nº PACIENTE ACOMPANHADO PELO PROGRAM. ACOMP.PESSOA DEF.	136	140	97,14%	133	140	95,00%	135	140	96,43%	404	420	96,19%	96,19%
<b>TOTAL</b>	<b>938</b>	<b>940</b>	<b>99,79%</b>	<b>1035</b>	<b>940</b>	<b>110,11%</b>	<b>1106</b>	<b>940</b>	<b>117,66%</b>	<b>3079</b>	<b>2820</b>	<b>109,18%</b>	<b>99,43%</b>

DÉFICIT EQUIPE I	REDE CUIDADOS PCD (CER/APD)			
PROFISSIONAL	Abril	Maio	Junho	TOTAL TRIMESTRE
<b>STS Sé</b>				
<b>CER</b>				
FISIOTERAPEUTA / 30H	0	0	1	1
MÉDICO NEUROLOGISTA / 20H	1	1	1	3
<b>APD</b>				
ACOMPANHANTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA / 40H	1	1	1	3
<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>7</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2º Trimestre</b>			

**COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS**

A linha de serviço atingiu **99,43%** da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe mínima.

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS											Trava 100%				
	Abril			Maio			Junho			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %				
<b>RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS / CONSULTÓRIO NA RUA / HOTEL SOCIAL)</b>																
<b>CAPS III ADULTO</b>																
Nº PACIENTE COM CADASTRO ATIVO CAPS (RAAS)	302	300	100,67%	313	300	104,33%	312	300	104,00%	927	900	103,00%	900	900	100,00%	
<b>CAPS III ÁLCOOL E DROGAS</b>																
Nº PACIENTE COM CADASTRO ATIVO CAPS (RAAS)	850	600	141,67%	947	600	157,83%	678	600	113,00%	2475	1800	137,50%	1800	1800	100,00%	
<b>CAPS III INFANTO JUVENIL</b>																
Nº PACIENTE COM CADASTRO ATIVO CAPS (RAAS)	266	240	110,83%	260	240	108,33%	272	240	113,33%	798	720	110,83%	720	720	100,00%	
<b>TOTAL</b>	<b>1418</b>	<b>1140</b>	<b>124,39%</b>	<b>1520</b>	<b>1140</b>	<b>133,33%</b>	<b>1262</b>	<b>1140</b>	<b>110,70%</b>	<b>4200</b>	<b>3420</b>	<b>122,81%</b>	<b>3420</b>	<b>3420</b>	<b>100,00%</b>	

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS			
	Abril	Maio	Junho	TOTAL TRIMESTRE
<b>HOTEL SOCIAL</b>				
Nº VAGAS	50	50	50	150
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>150</b>

DÉFICIT EQUIPE I	RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS / CONSULTÓRIO NA RUA / HOTEL SOCIAL)			
	Abril	Maio	Junho	TOTAL TRIMESTRE
<b>PROFISSIONAL</b>				
<b>STS Sé</b>				
<b>CAPS ADULTO III</b>				
MÉDICO PSQUIATRA / 20H	0	0	1	1
<b>CAPS AD III CENTRO</b>				
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40H	1	0	1	2
MÉDICO CLÍNICO / 20H	1	1	0	2
MÉDICO PSQUIATRA / 20H	1	1	2	4
<b>CAPS INFANTO JUVENIL III</b>				
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40H	0	1	1	2
FONOAUDIÓLOGO / 40H	1	0	0	1
MÉDICO PSQUIATRA / 20H	1	1	1	3
<b>STS Santa Cecília</b>				
<b>CAPS AD IV REDENÇÃO</b>				
TERAPEUTA OCUPACIONAL / 30H	1	0	0	1
MÉDICO PSQUIATRA / 20H	2	1	1	4
<b>CAPS AD III PRATES</b>				
	0	0	0	0
<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2º Trimestre</b>			

DÉFICIT EQUIPE II	RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS / CONSULTÓRIO NA RUA / HOTEL SOCIAL)			
	Abril	Maio	Junho	TOTAL TRIMESTRE
<b>PLANTÃO</b>				
<b>STS Sé</b>				
<b>CAPS ADULTO III</b>				
	0	0	0	0
<b>CAPS AD III CENTRO</b>				
	0	0	0	0
	0	0	0	0
<b>CAPS INFANTO JUVENIL III</b>				
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
<b>STS Santa Cecília</b>				
<b>CAPS AD IV REDENÇÃO</b>				
MÉDICO PSQUIATRA DIURNO / 12H	1	0	0	1
	0	0	0	0
<b>CAPS AD III PRATES</b>				
	0	0	0	0
<b>TOTAL DE PLANTÕES</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2º Trimestre</b>			

**COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS**

A linha de serviço atingiu 100% da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe mínima.

**STS Santa Cecília:** Quanto ao Hotel New Luz, a regulação de vagas é de responsabilidade da SMADS, cabendo à OSS a contatação da equipe de saúde e disponibilização dos leitos.

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS											Trava 100%				
	Abril			Maio			Junho			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %				
SERVIÇO INTEGRADO DE ACOLHIDA TERAPEUTICA (SIAT / SRT)																
SRT II - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II																
Nº MORADORES / Nº DE LEITOS	10	10	100,00%	10	10	100,00%	10	10	100,00%	30	30	100,00%	30	30	100,00%	
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>100,00%</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>100,00%</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>100,00%</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>100,00%</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>100,00%</b>	

DÉFICIT EQUIPE I	SERVIÇO INTEGRADO DE ACOLHIDA TERAPEUTICA (SIAT / SRT)			
PROFISSIONAL	Abril	Maio	Junho	TOTAL TRIMESTRE
<b>STS Sé</b>				
	0	0	0	0
<b>STS Santa Cecília</b>				
	0	0	0	0
<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2º Trimestre</b>			<b>0</b>

DÉFICIT EQUIPE II	SERVIÇO INTEGRADO DE ACOLHIDA TERAPEUTICA (SIAT / SRT)			
PLANTÃO	Abril	Maio	Junho	TOTAL TRIMESTRE
<b>STS Sé</b>				
<b>SIAT Glicério</b>				
	0	0	0	0
<b>STS Santa Cecília</b>				
<b>SIAT Armênia</b>				
MÉDICO CLÍNICO DIURNO / 12H	6	1	4	11
MÉDICO PSIQUIATRA DIURNO / 12H	10	8	12	30
<b>TOTAL DE PLANTÕES</b>	<b>16</b>	<b>9</b>	<b>16</b>	<b>41</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2º Trimestre</b>			<b>41</b>

**COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS**

A linha de serviço atingiu 100% da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção. Houve déficit de equipe mínima.

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS											Trava 100%				
	Abril			Maio			Junho			TOTAL DO TRIMESTRE			TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %	
	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	REAL	PREV.	%	TOTAL REAL	TOTAL PREV.	TOTAL %				
UNIDADE DE ACOLHIDA ADULTO E JUVENIL (UAA / UAIJ)																
UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO -TIPO I																
Nº TOTAL ACOLHIDOS DIA / Nº LEITOS UAA	18,7	20	93,50%	19,5	20	97,50%	20	20	100,00%	58,2	60	97,00%	58	60	97,00%	
<b>TOTAL</b>	<b>18,7</b>	<b>20</b>	<b>93,50%</b>	<b>19,5</b>	<b>20</b>	<b>97,50%</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>100,00%</b>	<b>58,2</b>	<b>60</b>	<b>97,00%</b>	<b>58</b>	<b>60</b>	<b>97,00%</b>	

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE	Produção Trimestral WEBSAASS			
	Abril	Maio	Junho	TOTAL TRIMESTR
UAIJ				
Nº LEITOS UAI	10	10	10	30
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>30</b>

**COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS**

A linha de serviço atingiu **97,00%** da produção prevista. Não há indicativo de desconto de produção.

**STS Sé:** Apesar do sinalizado no ANEXO IV com relação a nomenclatura da UAIJ II, a cláusula 1.1 do CG informa que existe apenas a UA II I, UAA II e UAA III. Desta maneira não existe dentro deste CG a UAIJ II, configurando-se como erro de digitação.

DÉFICIT EQUIPE I	PSM/PA/UPA/AMA 24H			
PROFISSIONAL	Abril	Maio	Junho	TOTAL TRIMESTRE
STS Sé				
AMA 24				
	0	0	0	0
UPA				
	0	0	0	0
STS Santa Cecília				
PSM				
	0	0	0	0
<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2º Trimestre</b>			

DÉFICIT EQUIPE II	PSM/PA/UPA/AMA 24H			PLANTÕES
PLANTÃO	Abril	Maio	Junho	TOTAL TRIMESTRE
STS Sé				
AMA 24H				
MÉDICO CLÍNICO DIURNO / 12H	1	0	0	1
UPA				
CIRURGIÃO DENTISTA DIURNO / 12H	0	1	3	4
STS Santa Cecília				
PSM				
MÉDICO ORTOPEDISTA DIURNO / 12H	0	0	1	1
<b>TOTAL DE PLANTÕES</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>6</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2º Trimestre</b>			

**COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS**

Houve déficit de equipe mínima.

**Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato - Condolidado de Produção**

Modalidades de Atenção	Linhas de Serviço	% do Custeio Mensal	Recursos Humanos		Produção				
			Déficit de Equipe I (Profissionais)	Déficit de Equipe II (Plantões)	Realizada	Prevista	% Realizado	Produção Final	
								% Final após análise (trava de 100%)	Resultado
Atenção Básica	EMAD/EMAP	1,00%	0	15	399	360	110,83%	100,00%	Não há indicação de desconto
	ESF/ESB/PAVS	9,00%	12		122284	123106	99,33%	96,61%	Não há indicação de desconto
	PAI	2,00%	7		2134	2160	98,80%	98,80%	Não há indicação de desconto
	UBS MISTA	10,00%	13		114186	129488	88,18%	85,10%	Não há indicação de desconto
	AMA 12H	3,00%							
	NASF	2,00%	7						
Atenção Especializada	RAPS (CAPS / CONSULTÓRIO NA RUA / HOTEL SOCIAL)	14,00%	20	1	4200	3420	122,81%	100,00%	Não há indicação de desconto
	SIAT/SRT	3,00%	0	41	30	30	100,00%	97,00%	Não há indicação de desconto
	UAA/UAIJ	1,00%			58,2	60	97,00%	97,00%	Não há indicação de desconto
	SADT	1,00%			4115	6216	66,20%	60,52%	Há indicação de desconto
	REDE CUIDADO PCD (CER/APD)	2,00%	7		3079	2820	109,18%	99,43%	Não há indicação de desconto
	AMA-E	3,00%	12		15209	20533	74,07%	74,07%	Há indicação de desconto
Urgência e Emergência	PSM/UPA/AMA 24H	13,00%	0	6					
<b>PERFORMANCE TOTAL DO CG NO TRIMESTRE</b>		<b>97,00%</b>	<b>78</b>	<b>63</b>	<b>265694,2</b>	<b>288193</b>			

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

Quanto a avaliação do Hospital Municipal Bela Vista - Santa Dulce dos Pobres, informamos que este será realizado em ata à parte desta.

Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato - Consolidado dos Indicadores de Qualidade										
Objetivo	Indicador	Relatório	Parâmetro	STS	Resultado			Pontuação		
					Abril	Maio	Junho	Abril	Maio	Junho
% de turnover = nº de demissões / nº total de funcionários * 100	Gestão de Turnover	Q9	Mensal <7 e Anual <15	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília	4,82%	5,59%	3,59%	20	40	20
Percentual de usuários que foram atendidos na classificação azul em no máximo 3h	Redução do Tempo de Espera para o atendimento	Q10	Diminuir o tempo de espera do usuário em seu critério de	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília		98,36%			40	
Proporção de crianças com até 12 meses de idade inscritas na unidades com calendário vacinal completo	Controle vacinal de crianças menores de 1 ano	Q4B	≥ 90%	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília			97,01%			60
Propoção de gestantes que realizaram procedimentos básicos do pré-natal e puerpério	Eficácia do atendimento da Rede Cegonha	Q5	≥ 75%	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília	91,16%			60		
Propoção de gestantes que realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal	Eficácia do atendimento da Rede Cegonha	Q6	≥ 75%	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília						
Percentual de satisfação e insatisfação do usuários	Satisfação do usuário	Q11	"a contento"	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília	A CONTENTO		A CONTENTO	20		20
Percentual de perda nas linhas de serviço	Redução da Perda Primária (absenteísmo do usuário)	Q12	≤ 30%	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília		4,79%			20	
<b>PONTUAÇÃO FINAL DA MATRIZ DE INDICADORES</b>								<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

O Contratado cumpriu com todos os indicadores de qualidade propostos pela SMS no período, perfazendo 100 pontos em cada um dos meses avaliados. Portanto, não há indicação para desconto de qualidade.

Dimensões da Avaliação de Orçamento - Custeio				
Nº TA	Descrição TA	Valor		
		Abril	Maio	Junho
CG R026/2021	Gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em unidade de saúde da Rede Assistencial da STS Santa Cecília, STS Sé e Hospital Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista da Coord. de Assistência Hospit.	R\$ 28.425.956,12	R\$ 28.425.956,12	R\$ 28.425.956,12
TA nº 010/2022	Repasse do custeio complementar para o período e maio à setembro de 2022, referente ao pagamento retroativo do reajuste salarial da categoria Agente Comunitário de Saúde com garantia de continuidade para os meses subsequentes.	-	R\$ 195.345,50	R\$ 195.345,50
<b>Total</b>			<b>R\$ 85.668.559,36</b>	

Dimensões da Avaliação de Desconto - Equipe Mínima	
Mês de Referência	Valor do Desconto
Abril	R\$ 258.635,99
Maio	R\$ 305.675,09
Junho	R\$ 324.629,93
<b>Total</b>	<b>R\$ 888.941,01</b>

**Assinaturas**

Validado,

OS: Bruno Sergio Mendes Resende

OS: Ferla Maria Simas Bastos Cirino

CRS: Ana Maria Lima Vieira

CRS: Jessica Anunciação Araujo da Silva

STS Sé: Wagner Gonçalves

STS Sé: Gina Martins Gil

STS Santa Cecília: José Carlos Alves

STS Santa Cecília: Angela Mendes Gimenes

STS Santa Cecília: Cristiane Lopes Cavallante

CPCS (Coordenador de CTA): Mariana dos Santos Pereira

CPCS: Maria da Glória Camargos de Sousa

CPCS/DAFIN: Fabiana de Jesus França Villoti

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

A Representatividade no Custeio Mensal (Anexo II) do trimestre utiliza como base os TA's vigentes no período. Para as Redes onde há mais de um Anexo II no trimestre, os cálculos serão realizados para cada um dos Anexos II/Meses de referência.

Esta folha configura-se como um Anexo da ATA de CTA, de maneira complementar e não intrínseca ao acompanhamento assistencial. Em caso de ausências e/ou divergências de informações financeiras referentes ao período, a mesma será ajustada e inserida à parte no Processo de referência.

Os cálculos oficiais de desconto financeiro são elaborados pelos departamentos financeiros, em integração entre DAFIN com DPC e CFO. Os valores de desconto de Equipe Mínima apresentados acima foram extraídos do processo SEI **CGR026 2022**: 6018.2023/0000363-7, cuja elaboração é de exclusiva competência do DAFIN (Divisão de Acompanhamento Financeiro) e em caso de quaisquer averiguações quanto a estes valores, estas devem ser direcionadas ao referido setor.

**UPA:** conforme processo SEI 6018.20220007918-6, a CRS Centro informa que a UPA entrou no custeio regular do CG após dezembro/2021.

Informamos que a assinatura deste documento ocorre digitalmente, dentro da plataforma SEI.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial

Rua General Jardim, 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: 2027-2020

**PROCESSO 6018.2022/0000132-2**

**Informação SMS/CPCS-DAMA Nº 085345736**

São Paulo, 23 de junho de 2023.

Trata-se de informativo para validar a ATA DA CTA DO 2º TRIMESTRE DE 2022 DO CG R026/2021 DA REDE ASSISTENCIAL DAS STS SÉ E SANTA CECÍLIA - ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, realizada nos dias 24/02/2023 e 22/06/2023, conforme SEI 6018.2022/0000132-2, doc.085345678, estando assim validada e, acordada por todos os representantes que assinam este documento.



**Mariana dos Santos Pereira**

**Assessor(a) III**

Em 23/06/2023, às 11:56.



**Maria da Glória Camargos de Souza**

**Diretor(a) de Divisão Técnica**

Em 23/06/2023, às 12:33.



**FERLA MARIA SIMAS BASTOS CIRINO**

**usuário externo - Cidadão**

Em 26/06/2023, às 16:39.



**Cristiane Lopes Cavalcante**

**Assessor(a) Técnico(a)**

Em 27/06/2023, às 10:54.



**Angela Mendes Gimenes**

**Assessor(a) Técnico(a)**

Em 27/06/2023, às 10:56.



**José Carlos Alves**

**Supervisor(a) Técnico(a)**

Em 27/06/2023, às 11:46.



**BRUNO SERGIO MENDES RESENDE**

**usuário externo - Cidadão**

Em 03/07/2023, às 14:29.



**Jessica Anunciação Araújo da Silva**

**Assessor(a) Técnico(a) II**

Em 03/07/2023, às 16:46.



**Ana Maria Lima Vieira**  
**Diretor(a) de Divisão Técnica**  
Em 03/07/2023, às 16:48.



**Wagner Gonçalves**  
**Supervisor(a) Técnico(a)**  
Em 13/07/2023, às 12:05.



**Gina Martins Gil**  
**Assistente Técnico de Saúde Nível II**  
Em 14/07/2023, às 12:59.



**Fabiana de Jesus França Vilioti**  
**Diretor(a) I**  
Em 04/10/2024, às 15:40.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085345736** e o código CRC **67E0D87B**.

---

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

CG:	R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE
CRS:	Coordenadoria Regional Centro
STS:	Supervisão Técnica de Saúde Sé e Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília
OS:	Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE
Local:	Sala de Reuniões - SMS/CPCS/6º andar
Data:	23 de Agosto de 2023, às 13:30hs
Pauta:	Avaliação dos Indicadores de Qualidade da Execução Contratual do 2º Trimestre de 2022 - Hospital Municipal Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista
Fonte de Dados:	Nº Processo SEI 6018.2022/0000132-2 - Relatórios de Qualidade Hospitalar

**INFORMES GERAIS**

A avaliação do 2º trimestre de 2022 ocorreu fora do cronograma, considerando que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta da OMS, e as legislações, conforme segue:

**PORTARIA Nº 243 - SMS.G de 24 de Março de 2020** - Autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de profissionais de saúde para apoio ao aumento da capacidade e número de leitos hospitalares e de UTI.

**PORTARIA SMS Nº 240 - SMS.G de 03 de Junho de 2020** - Especifica, de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

**PORTARIA Nº 340 - SMS.G de 04 de Setembro de 2020** - Regulamenta a prática da TELEMEDICINA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo Único, Artigo 11, do Decreto Municipal nº 59.396, de 05 de maio de 2020 e a prática da TELEASSISTÊNCIA.

**PORTARIA Nº 492 - SMS.G de 4 de Dezembro de 2020** - Autoriza, excepcionalmente, a contratação de testes PCR RT Covid nos Contratos de Gestão (Sendo que o art. 1º foi retificado pela Portaria SMS Nº 493 de 8 de Dezembro de 2020)

**PORTARIA Nº 500 - SMS.G de 11 de Dezembro de 2020** - Retifica os itens 5 e 6 da Portaria nº 240/2020-SMS.G, que especifica de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

**PORTARIA Nº 139 - SMS.G de 23 de Março de 2021** - Autoriza a utilização das estruturas dos Hospitais Dia para atendimento pós COVID de pacientes que necessitem da continuidade de cuidados hospitalares para internação de média complexidade na especialidade de Clínica Médica, observados adequadamente os critérios clínicos, de infraestrutura, transporte e suporte aos pacientes.

**PORTARIA Nº 294 - SMS.G de 30 de Junho de 2021** - Cessa o regime de teletrabalho das servidoras contempladas na Portaria nº 137/2021-SMS.G, de 23 de março de 2021, vacinadas há 14 dias após as doses preconizadas, contra COVID-19.

**ORDEM INTERNA Nº 001 - SMS/CMS de 18 de Agosto de 2021** - Estabelece sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Gestores o retorno das reuniões e eleições de forma híbrida, sendo opcional a participação remota ou presencial.

**PORTARIA Nº 431 - SMS.G de 20 de Setembro de 2021** - Dispõe sobre a adequação do foco assistencial dos leitos de UTI, Enfermaria e equipamentos hospitalares implementados no âmbito dos contratos de gestão durante a situação de emergência relacionada à pandemia da COVID-19 às reais necessidades da Rede Assistencial de Saúde municipal para o período pós-pandemia e dá outras providências.

**LEI Nº 17.718 - SMS.G de 23 de Novembro de 2021** - Define a prática da telemedicina no Município de São Paulo, e dá outras providências.

**PORTARIA Nº 223 - SMS.G de 05 de Abril de 2022** - Estabelece diretrizes e critérios para a retomada integral do atendimento presencial de consultas, exames e procedimentos nas Redes de Atenção Básica e Especializada, bem como revoga a Portaria SMS nº 462 de 01 de outubro de 2021.

**TERMOS ADITIVOS PUBLICADOS NO PERÍODO DE AVALIAÇÃO**

**CONTRATO DE GESTÃO R026/2021 - SMS.G/CPCS:** Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Hospital Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista e Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

**TERMO ADITIVO Nº 08/2022:** Autorizar o uso de Saldo de Custeio para pagamento de Exames PCR-RT referente ao período de 01/06/2022 à 31/08/2022.

**TERMO ADITIVO Nº 09/2022:** Registra e autorizar a utilização de Saldo de Custeio para Pagamento de Exames PCR-RT referente ao período de 01/04/2022 à 31/05/2022.

Passou-se a apresentação dos resultados sintetizados de produção por linha assistencial, no trimestre, assim como a demonstração dos apontamentos da manutenção das Equipes de todo o período



Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo  
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS  
Coordenadoria Regional Centro

R026/2021 – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Sé e Santa Cecília - AFNE

Trimestre de Avaliação: 2º Trimestre

Ano: 2022

Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato - Consolidado dos Indicadores de Qualidade Hospitalar (Hospital Municipal Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista)

Indicador	Objetivo	Parâmetro	STS	Resultado			Pontuação		
				Abril	Maio	Junho	Abril	Maio	Junho
Nº de paciente-dia internados: nº de leitos / dia da internação x 100 *	Índice de Aceitação Hospitalar	100%	Supervisão Técnica de Saúde Sé	8,60%	6,39%	13,58%	0	0	0
Nº de paciente-dia em determinado período / nº de pacientes saídos no mesmo período (leito clínico)	Tempo Médio de Permanência por Leito Clínico	9,9 dias de média de permanência	Supervisão Técnica de Saúde Sé	13,67	17,82	14,31	0	0	0
Nº de paciente-dia em determinado período / nº de pacientes saídos no mesmo período (leito cirúrgico)	Tempo Médio de Permanência por Leito Cirúrgico (pequeno e medio porte)	4,4 dias de média de permanência	Supervisão Técnica de Saúde Sé	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO	JUSTIFICADO	20	20	20
Nº de paciente-dia em determinado período / nº de pacientes saídos no mesmo período (leito UTI)	Tempo Médio de Permanência por Leito UTI	10 dias de média de permanência	Supervisão Técnica de Saúde Sé	10,06	9,55	8,11	0	20	20
Nº de AIH de mês ≥ ao número de saídas registradas	AIH para a Totalidade de Saídas Hospitalares	100%	Supervisão Técnica de Saúde Sé	100,00%	102,96%	101,31%	20	20	20
Total de respostas dadas aos usuários no prazo / total de manifestações ocorridas no mês x 100	Devolutiva às Ouvidorias	80%	Supervisão Técnica de Saúde Sé	100,00%	100,00%	100,00%	10	10	10
<b>PONTUAÇÃO FINAL DA MATRIZ DE INDICADORES</b>							<b>50</b>	<b>70</b>	<b>70</b>

INFORMAÇÕES GERAIS:

O Contratado não cumpriu com todos os indicadores de qualidade propostos pela SMS no período, perfazendo 50 pontos no mês de abril, 70 em maio e 70 em junho. Portanto, há indicação para desconto de qualidade dos indicadores Índice de Aceitação Hospitalar, Tempo Médio de Permanência por Leito Clínico e Tempo Médio de Permanência por Leito UTI. O indicador Tempo Médio de Permanência por Leito Cirúrgico não pôde ser avaliado já que o hospital não executa esta especialidade neste momento, necessitando de adequações do centro cirúrgico para tal. Neste sentido o indicador foi justificado e pontuação concedida, a fim de não prejudicar a performance do serviço em detrimento dos outros não alcançados.

\* O cálculo do indicador foi realizado de acordo com o discutido com área técnica, conforme documento anexado no Processo SEI nº 6018.2022/0000132-2.

**AFNE:** solicita critério de análise para o indicador de Índice de Aceitação Hospitalar, uma vez que é obrigatório atender somente o perfil dos pacientes para internação conforme habilitação, sendo que a taxa de ocupação hospitalar gira acima de 90%, dificultando também a taxa de giro e prejudicando o tempo de permanência. Informam que, em pré-CTA com a SEAH, houve entendimento que o Índice de Aceitação Hospitalar era inexequível e que a AFNE apresentaria justificativa técnica via processo SEI para amparar alteração de TA futuro, bem como não concordaria com o desconto indicado.

**CRS e STS:** informam que, em pré-CTA com a SEAH, houve entendimento de que a avaliação do HMBV seguiria conforme definido no CG assinado, de maneira que alterações contratuais seriam definidas em Termo Aditivos posteriores. Ainda, foi solicitado relatório quanto a entraves apresentados pela OS sobre ao não cumprimento do indicador, o que, até a presente reunião, não foi recebido.

**STS Sé:** resgata o descrito na Portaria SMS Nº 2.342 de 26 de Dezembro de 2016, quanto ao regimento interno das CTA, Art. 17º, Parágrafo Único: Da decisão caberá recurso ao Secretário Municipal da Saúde, última instância administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste sentido, considerando que existe a indicação para desconto por não cumprimento da meta contratual, de maneira que resta recurso direto à instância superior.

Assinaturas

Validado,

OS: Bruno Sergio Mendes Resende  
OS: Ferla Maria Simas Bastos Cirino  
OS: Karin Alencar Pereira

CRS: Ana Maria Lima Vieira  
CRS: Jessica Anunciação Araujo da Silva

STS Sé: Wagner Gonçalves  
STS Sé: Rafael Correia Lopes Santos  
STS Sé: Ricardo Tadeu Sá Teles

CPCS (Coordenador de CTA): Mariana dos Santos Pereira  
CPCS: Lily Löw

Informamos que a assinatura deste documento ocorre digitalmente, dentro da plataforma SEI.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial

Rua General Jardim, 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: 2027-2020

**PROCESSO 6018.2022/0000132-2**

#### Informação SMS/CPCS-DAMA Nº 089058778

Trata-se de informativo para validar a ATA DE CTA DO 2º TRIMESTRE DE 2022 DO CG R026/2021 DA REDE ASSISTENCIAL DAS STS SÉ - HMBV - ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, realizada no dia 23/08/2023, conforme SEI 6018.2022/0000132-2, doc. 089058665, estando assim validada e acordada por todos os representantes que assinam este documento.



**Mariana dos Santos Pereira**  
Assessor(a) III

Em 28/08/2023, às 16:52.



**Wagner Gonçalves**  
Supervisor(a) Técnico(a)

Em 28/08/2023, às 17:24.



**Rafael Correia Lopes Santos**  
Assistente Administrativo de Gestão

Em 01/09/2023, às 13:03.



**FERLA MARIA SIMAS BASTOS CIRINO**  
usuário externo - Cidadão

Em 13/09/2023, às 08:00.



**Jessica Anunciação Araújo da Silva**  
Assessor(a) Técnico(a) II

Em 13/09/2023, às 08:52.



**Ana Maria Lima Vieira**  
Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 14/09/2023, às 14:15.



**Ricardo Tadeu Sá Teles**  
Assistente Administrativo de Gestão

Em 14/09/2023, às 14:19.



**BRUNO SERGIO MENDES RESENDE**  
usuário externo - Cidadão

Em 15/09/2023, às 08:56.



**KARIN ALENCAR PEREIRA**  
usuário externo - Cidadão

Em 26/09/2023, às 07:39.



**Lily Low**  
Assessor(a) III

Em 28/09/2023, às 12:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089058778** e o código CRC **221EEA85**.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial**

Rua General Jardim, 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: 2027-2020

**PROCESSO 6018.2022/0000132-2**

**Ata SMS/CPCS-DAMA Nº 090844795**

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

No dia 26 de setembro de 2023, às 10h, ocorreu através da plataforma Teams a reunião extraordinária de CTA do CG R026/2021 com a presença de representantes da OS AFNE, STS Sé, CRS Centro e CPCS/DAMA. A reunião teve o intuito de deliberar sobre o recurso de contestação da OS AFNE quanto a indicação para desconto dos indicadores de qualidade avaliados na última reunião de CTA, que ocorreu nos dias 22 de junho e 23 de agosto de 2023, referente a avaliação da competência do 1º, 2º e 3º trimestre de 2022 que tratou exclusivamente do Hospital Municipal Santa Dulce dos Pobres – Bela Vista (doc. SEI 089056676, 089058665, 089059098).

Reforçando o recurso anteriormente apresentado, Ofício AFNE nº 126/2023 (doc. SEI 090843597), a manifestação da OS AFNE aponta que os indicadores de qualidade “Índice de Aceitação Hospitalar” e “Tempo Médio de Permanência por Leito Clínico” não atingiram a meta esperada no período avaliado considerando que a meta prevista em contrato é inatingível devido interferências motivadas alheias à parceira. Além disso, manifesta que para que as avaliações futuras sejam pautadas em variáveis que meçam com valoração o trabalho da parceira, tais indicadores precisam ser revistos e aditados no contrato. Assim, solicita que a deliberação em CTA seja da não indicação de desconto.

A manifestação da STS Sé, também já registrada anteriormente, Ofício STS – Sé nº 019/2023 (doc. SEI 090549512), concorda parcialmente com o manifestado pela OS AFNE. Mostra-se favorável a necessidade de futura revisão, ajuste e aditamento dos indicadores aqui citados. Contudo, mantém a decisão da indicação de desconto baseado na avaliação do indicador conforme contratualizado até o momento e pautado também pela análise assistencial que considera que nem todas as variáveis argumentadas pela OS são de fato alheias ao controle da parceira.

A CRS Centro manifesta-se em conjunto a fala da STS Sé e considera que por ora a avaliação deve ser baseada nos indicadores contratualizados até que haja alteração através de aditamento.

CPCS/ DAMA também se manifesta pela indicação do desconto considerando o não atingimento da meta dos indicadores contratualizados e considerando a não concordância da STS Sé e CRS Centro em aceitar a justificativa e recurso apresentada pelo parceiro.

Por fim, encerrada a reunião extraordinária, resta a manutenção da decisão já antes deliberada em reunião de CTA quanto a indicação de desconto aos indicadores de qualidade. Decisão não alterada após recurso da parceira. À parceira foi orientado quanto a possibilidade de novo recurso em última instância administrativa conforme regimento interno da CTA, Portaria SMS nº 2.342/2016.



**Luana Pereira Silva**  
**Diretor(a) de Divisão Técnica**  
Em 28/09/2023, às 10:35.



**Rafael Correia Lopes Santos**  
**Assistente Administrativo de Gestão**  
Em 28/09/2023, às 10:36.



**Ricardo Tadeu Sá Teles**  
**Assistente Administrativo de Gestão**  
Em 28/09/2023, às 11:05.



**Wagner Gonçalves**  
**Supervisor(a) Técnico(a)**  
Em 28/09/2023, às 11:20.



**Ana Maria Lima Vieira**  
**Diretor(a) de Divisão Técnica**  
Em 29/09/2023, às 15:39.



**FERLA MARIA SIMAS BASTOS CIRINO**  
**usuário externo - Cidadão**  
Em 04/10/2023, às 08:18.



**Jessica Anunciação Araújo da Silva**  
**Assessor(a) Técnico(a) II**  
Em 04/10/2023, às 08:34.



**KARIN ALENCAR PEREIRA**  
**usuário externo - Cidadão**  
Em 09/10/2023, às 07:26.



**BRUNO SERGIO MENDES RESENDE**  
**usuário externo - Cidadão**  
Em 11/04/2024, às 10:17.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090844795** e o código CRC **D06BE888**.

---

<b>1. LEGITIMIDADE:</b> COMPROVADA (Decreto nº 50.895/09)
<b>2. TEMPESTIVIDADE:</b> PEDIDO EM 13/05/2022; VENCIMENTO DA 1ª PARCELA/PRESTAÇÃO ÚNICA: 26/02/2022; TEMPESTIVO (Art.36, inciso II, Lei nº 14.107/05)
<b>3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, proferimos a decisão abaixo:</b> - CONHEÇO da impugnação oposta à Notificação de Lançamento NL 01/2022, uma vez que o pedido é legítimo e tempestivo e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE.
3.1 Nos termos do contido na matrícula nº 97.981 do 15º ORI, o imóvel em questão faz frente para a rua Tomé Portes, e confina de um lado com a antiga rua "R" (atualmente denominada RUA CRISTOVAO PEREIRA - CODLOG 39.420-3), ou seja, a própria matrícula do imóvel caracteriza o imóvel em tela como de esquina, em consonância com o contido no art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.235/86 ("Art. 9º Para os efeitos do disposto nesta Lei, consideram-se: (...) II - terreno de esquina, aquele em que os prolongamentos de seus alinhamentos, quando retos, ou das respectivas tangentes, quando curvos, determinam ângulos internos inferiores a 135º (cento e trinta e cinco graus) e superiores a 45º (quarenta e cinco graus)").
3.2 Nesse sentido, ainda que o contribuinte alegue que o logradouro correspondente ao CODLOG 39.420-3 tenha sido invadido, constatamos que referido logradouro é oficial, e sua situação jurídica é regular (doc. 096037661), ao contrário da ocupação do respectivo espaço do logradouro, que é juridicamente precária e irregular.
3.3 Desta feita, não merecem prosperar suas alegações, devendo o lançamento ser mantido em todos os seus termos.
<b>4. DESPACHO:</b> IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM nº 10, DE 04/12/2019)
<b>5. BASE LEGAL:</b> Decreto nº 50.895/09; Decreto nº 61.810/22 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal); art.12, II, Lei nº 10.235/86; art.422, §1º do CPC/15.
<b>6. PRAZO RECURSAL:</b> O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.
<b>6.1.</b> Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes <b>desobrigados</b> ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.
<b>6.2.</b> Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá <b>obrigatoriamente</b> ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <a href="https://sav.prefeitura.sp.gov.br/">https://sav.prefeitura.sp.gov.br/</a> , de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.
<b>6.3.</b> Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.
7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.
<b>8. ENCAMINHAMENTO:</b> ARQUIVO.

## NÚCLEO AF1M 9

Documento: [096052637](#) | Decisão Tributária

### DECISÃO:

<b>Processo:</b>	6017.2023.0024161-3		
<b>SQL nº:</b>	124.030.0025-5		
<b>Contribuinte:</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CNPJ</b>
ALONSO PAULO DA SILVA	XXX.984.588-XX		
<b>Representante:</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>OAB</b>
<b>Assunto:</b>	Impugnação de Notificação de Lançamento (NL) - IPTU 02/2018 a 02/2023		

**LEGITIMIDADE:** Decreto nº 50.895/09

(	X	)	COMPROVADA
(		)	NÃO COMPROVADA

**TEMPESTIVIDADE:** Art. 36, II, da Lei 14.107/05, com a redação da Lei 14.256/06

Data da Impugnação: 25/04/2023	TEMPESTIVIDADE DO PROCESSO: TEMPESTIVO	
Notificação	Vencimento da 1ª Parcela/Parcela única	Tempestividade quanto à NL
02/2018 a 02/2023	27/05/2023	TEMPESTIVO

### DAS ALEGAÇÕES E SOLICITAÇÕES DO CONTRIBUINTE:

1. O impugnant solicitava:
1.1. Alteração dos dados de construção de seu imóvel, nos termos de planta de regularização da edificação;
1.2. Remissão dos créditos tributários relacionados à alteração de área construída nos exercícios anteriores, conforme lei 17.202/2019.

### ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. <b>INFORMAÇÕES PRELIMINARES:</b> Cuida-se de impugnação de lançamentos de IPTU.
2. <b>OBJETO</b>
2.1. <b>LEGITIMIDADE:</b> COMPROVADA (Decreto nº 50.895/09).
2.2. <b>NÃO CONHEÇO</b> do pedido de remissão dos créditos tributários de 2016 a 2019.
2.2.1. O pedido de remissão (lei 17.202/2019) não é objeto de impugnação ao lançamento, devendo ser apreciado pelo setor competente (DEJU/G/DIMIS), nos termos de artigo 35 do Decreto 58030/2017 e Lei 14.107/2005.
2.2.2. O interessado deverá protocolizar o pedido de remissão do IPTU no Centro de Atendimento da Fazenda (CAF), localizado na Praça do Patriarca, nº 69, Centro, São Paulo - SP (horário de funcionamento das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira), mediante agendamento prévio obrigatório por meio do endereço eletrônico <a href="https://agendamentos.prefeitura.sp.gov.br">https://agendamentos.prefeitura.sp.gov.br</a> .
2.2.3. Caso o contribuinte discorde de eventual Decisão de indeferimento quanto ao pedido de remissão, o mesmo também deve impetrar procedimento específico no Centro de Atendimento da Fazenda - CAF, através de agendamento eletrônico prévio (Parágrafo único do Art. 12 do <a href="#">Decreto nº 59.283/2020</a> ).
2.3. <b>CONHEÇO</b> das alegações relacionadas ao pedido de alteração dos dados de construção e área do terreno, exercícios de 2018 a 2023.
3. <b>MÉRITO:</b> DA NOVA CONSTRUÇÃO
3.1. A construção do SQL impugnado está atualmente lançada com 2.665 m² de área construída, 1.380 m² de área ocupada e Ano de Conclusão da Construção - ACC 2014.
3.2. Comparando planta da edificação (Documento 082055082) e Declaração Tributária de Conclusão de Obra - DTCC 2023.1001278-1 com imagens e informações de relatório juntados em Documento 096049469, concluímos que as edificações descritas na planta representam fielmente a situação fática existente no lote.
3.3. Dessa forma, entendemos que assiste razão ao contribuinte nestas alegações, estando os dados de construção descritos em planta da edificação mais condizentes com a situação fática do que os dados atualmente constantes no Cadastro Imobiliário Fiscal - CIF.
3.4. Ressaltamos que o Formulário de Atualização Cadastral - FAC 2096169 (processo de fiscalização 6017.2023/005524-0), responsável pelas atualizações dos dados de construção do SQL impugnado, foi enviado para processamento antes do ingresso do contribuinte com o processo de regularização nº 1020/2023/0005061-6.
3.5. Pelo exposto, efetuamos as seguintes alterações cadastrais, a partir de 01/2019:
3.5.1. Área construída para 2.648 m² (após aplicação do critério legal de arredondamento);
3.6. Salientamos que, em relação ao exercício de 2018, devido à decadência, existe uma inviabilidade sistêmica para emissão de novas notificações de lançamento. Dessa forma, o presente expediente será enviado ao setor competente para as providências relacionadas aos dados avaliativos descritas nesta decisão, a partir de 01/2018.
4. <b>DESPACHO</b>
4.1. <b>NÃO CONHECIDA POR FALTA DE OBJETO</b> quanto ao pedido de remissão dos créditos tributários.
4.2. <b>PROCEDENTE</b> quanto ao pedido de alteração dos dados de construção.
4.3. <b>BASE LEGAL:</b> Decreto nº 50.895/09; Decreto nº 61.810/22 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal); art.12, II, Lei nº 10.235/86; art.422, §1º do CPC/15.

4.4. A instância administrativa encontra-se encerrada, nos termos do art. 27 da Lei 14.107/05).
5. <b>PUBLICAÇÃO</b>
5.1. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005
6. <b>ENCAMINHAMENTO:</b> FACWEB aprovada. Após aprovação de FACWEB, enviar o presente expediente à DECAD/DICLÉ/TPCL-D para as providências relacionadas aos exercícios decadentes.

## DIVISÃO DE JULGAMENTO

Documento: [096060726](#) | Decisão Tributária

<b>Referência:</b>	Processo Administrativo SEI nº 6021.2023/0020204-0
<b>CNPJ ou CPF:</b>	60.889.417/0001-8
<b>Contribuinte:</b>	TECELAGEM SATURNIA S/A
<b>S.Q.L.:</b>	Diversos
<b>Representante Legal / OAB:</b>	n/c
<b>Assunto:</b>	Revisão de Ofício de Lançamento do IPTU.

### DECISÃO

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado ao presente processo, determino o **CANCELAMENTO** das Notificações vinculadas aos imóveis cadastrados sob os **SQLs nº 054.001.0048-1 (exercícios de 2020, 2021 e 2022) e 031.006.0069-1 (exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022)**.

1.1. Em substituição às NLs canceladas nos termos deste despacho, deverá constar, como sujeito passivo dos referidos imóveis, o quanto segue:

**Possuidora = MASSA FALIDA DE TECELAGEM SATURNIA S/A, 60.889.417/0001-8, com endereço de entrega das notificações em Rua Caconde, 172, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01425-010.**

2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

3. Anote-se, publique-se, encaminhe-se à DIMOB para emissão de novos lançamentos, nos termos do subitem 1.1 do presente despacho e, a seguir, encaminhe-se ao Departamento Fiscal (FISC) da Procuradoria-Geral do Município.

São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

**ANDERSON RODRIGUES QUEIROZ SILVA**

Auditor-Fiscal Tributário Municipal

Diretor da Divisão de Julgamento

Departamento de Tributação e Julgamento

## NÚCELO DA DIRETORIA

Documento: [096018402](#) | Decisão Tributária

### DECISÃO TRIBUTÁRIA DIREC

Processo SEI nº: 6017.2021/0058984-5

CPF: \*\*\*.882.938-\*\*

PPI nº: 3188728-7

Interessado: DOMINGOS MENDES DE SOUSA NETO

Assunto: Restituição de saldo credor em parcelamento

### DECISÃO:

1. À vista dos elementos contidos no presente, **AUTORIZO A RESTITUIÇÃO do saldo credor do PPI quitado nº 3188728-7, no valor histórico de R\$ 2.567,90 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), pago em duplicidade em 15/09/2021, pois o pedido é tempestivo e legítimo, apresentado por representante legal do interessado, Sra. Jacielma Bezerra de Sousa.**

2. O valor a ser restituído deverá ser corrigido nos termos do art. 25 da lei nº 14.125/2005.

3. O interessado poderá consultar a disponibilização do valor em <https://servicodevolucão.prefeitura.sp.gov.br/Forms/frmSelecaoTipoAcesso.aspx>

4. Publique-se a presente decisão e, a seguir, conclua-se, uma vez que já houve geração de DAT.

## Secretaria Municipal de Saúde

### ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: [095586457](#) | Despacho

Processo nº 6110. 2023/0010690-8

I - A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o **Ofício nº 788/2023/SMS-1/CONTRATOS (SEI 093129210)** desta Pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa **CETEST RIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.128.525/0001-42**, através do **Termo de Contrato nº 088/2023/SMS-1/CONTRATOS (087039172)**, referente aos serviços prestados no **mês de setembro de 2023**, penalidade correspondente ao importe de **R\$ 3.333,32 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, atinente à **Nota Fiscal nº 11.806 (SEI 091151966)**, conforme previsto no item 10.2.2 da Cláusula Décima do **Termo de Contrato nº 088/2023/SMS-1/CONTRATOS (087039172)** e no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: [smscontratos@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smscontratos@prefeitura.sp.gov.br), mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.

### III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS-1/Contratos/IPP**, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Documento: [096051976](#) | Despacho

I - À vista dos elementos constantes deste processo SEI [6018.2023/0024865-6](#), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, **AUTORIZO** a celebração do **TERMO ADITIVO Nº 01/2023 (SEI 094715719) ao TERMO DE CONTRATO Nº 002/SMS.G/2023 (SEI 082933800)**, firmado com a **NEPHRO GROUP CLÍNICA DE DIÁLISE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.354.745/0001-45, CNES nº 9989579**, cujo objeto do contrato é a prestação de assistência à saúde da pessoa com doença renal crônica em unidade de alta complexidade em nefrologia.

II - O aditamento se faz necessário para incluir incentivo por Equipamento de Hemodiálise destinado ao Cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica - DRC na tabela de Incentivos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES com base na Portaria GM/MS nº 1.992, de 24 de novembro e 2023 (SEI [094547124](#)), no valor mensal de R\$ 15.080,75 (quinze mil oitenta reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 91.489,88 (noventa e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Planilha de Cálculo ([096028631](#)). Valor para esse exercício de R\$ 30.161,50 (trinta mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

III - As despesas decorrentes do presente aditamento serão suportadas pela **Nota de Reserva Nº 91.997/2023 (SEI 096037931)** que irá onerar a **dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - Fonte de Recurso nº 02.1.600.1168**.

### IV - PUBLIQUE-SE.

V - A seguir, à SMS/CMAC/CONTRATOS para prosseguimento, devendo ser atualizada a documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal previamente a assinatura do aditamento.

Documento: [096062120](#) | Despacho

Processo [6018.2023/0043682-7](#)

I - À vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Saúde em [093564149](#), bem como as manifestações da Coordenadoria de Assistência Hospitalar (SMS/SEAH/CAH) em [094195281](#) e da Supervisão Técnica de Saúde da Sé (SMS/CRS-C/STS SÉ) em [095359509](#), que acolho como razão de decidir, com fundamento no parágrafo único do art. 17 da Portaria SMS nº 2.342 de 26 de dezembro de 2016, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04 e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, tendo em vista que o recurso apresentado não nos trouxe elementos de modo a modificar a r. decisão recorrida.

### II - PUBLIQUE-SE

A seguir, a SMS/CPCS-DAMA, para adoção das providências cabíveis e seu regular prosseguimento.

Documento: [096040299](#) | Despacho

I. À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo instaurado sob o nº SEI [6018.2023/0116938-5](#) e no uso das atribuições legais e com base no artigo 75, inciso VIII da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a aquisição por **dispensa de licitação nº 1377/2023**, em caráter emergencial, com a pessoa jurídica de direito privado **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.881.877/0004-07**, com **CLÁUSULA RESOLUTIVA**, para o ITEM 1 - ATADURA CREPE TIPO 1 - 15 X 180 CM: valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), para 500.000 unidades para Rede Básica; 100.000 unidades para a Rede Hospitalar e 30.000 unidades para o SAMU valor total de R\$ 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais); Para o ITEM 2 - ATADURA CREPE TIPO 1 - 20 CM X 180 CM, valor unitário de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), para 300.000 unidades para Rede Básica; 50.000 unidades para a Rede Hospitalar e 30.000 unidades para o SAMU. Valor total de R\$ 1.246.400,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Sendo o valor global de R\$ 2.758.400,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada no doc. [094880588](#), conforme Termo de Referência elaborado por SMS/SMS-3/GTC/MMH (doc. [094545423](#)).

II. A presente contratação onerará a dotação nº 84.10.10.302.3026.2.514.3.3.90.30.00. - Fonte de Recurso 00.1.500.9001, anotada à Nota de Reserva nº 88.133/2023 (doc. [095600500](#)); dotação nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.30.00. - Fonte de Recurso 00.1.501.9001, anotada à Nota de Reserva nº 88.134/2023 (doc. [095600505](#)); dotação nº 84.10.10.302.3026.4.107.3.3.90.30.00. - Fonte de Recurso 00.1.501.9001, anotada à Nota de Reserva nº 88.135/2023 (doc. [095600512](#)).

### III. Publique-se.

IV. Após, à SMS/SMS-3/GTC/MMH para cumprimento do artigo 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/22: "As Unidades da Administração direta e as entidades da Administração indireta deverão franquear o presente processo administrativo SEI, no prazo de 24 horas, a contar da primeira providência voltada a qualquer contratação com dispensa de licitação por emergência, franqueando, de imediato, o acesso aos autos do respectivo processo ao Tribunal de Contas do Município."

V. Determino a abertura de procedimento de penalidade para apuração de reponsabilidade de quem deu causa ao emergencial, nos termos legais, bem como, atendimento das recomendação constante do Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta.

Documento: [095984401](#) | Despacho